

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 22 / 2024

Setor: GERHA

Data: 21/06/2024

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de matéria legal em jornal de grande circulação, visando atender as demandas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência
- 1.2. Características mínimas: despesas com serviços de publicidade legal em Jornal de Grande Circulação, que se realiza em obediência a prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimentos e regulamentos internos.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.353-R/2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será até 31/12/2024, tendo sido definido com base na seguinte razão: não ser considerado um serviço contínuo.
- 1.6. JUSTIFICATIVA: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.6.1. Levando em consideração o valor total da contratação em questão, não foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, com base no Art. 25, do Decreto nº 5352-R, 28/03/2023.
- 1.7. Especificações:

Materiais / Serviços:

Lote	Item	Código	Item / Especificação	SIASG	Qtde	UN	Parcelas	Qtde Mínima	Contábil
	1	3271	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO		65	UN	1		333923990
DESPESAS COM SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUE SE REALIZA EM OBEDEIÊNCIA A PRESCRICAO DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, INSTRUCOES, ESTATUTOS, REGIMENTOS OU REGULAMENTOS INTERNOS.									
65 cm/coluna									

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Objetiva-se a contratação de empresa com vistas a prestação de serviços de publicação de matéria legal em jornal de grande circulação, com vistas a dar cumprimento ao artigo 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 51, II do Decreto Estadual nº 5352-R/2023.
- 2.2. Em que pese a contratação está direcionada para a publicação de editais de licitação, na esteira do que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 5352-R/2023, poderão ser publicadas, a título de exemplo, eventuais Editais de Citação em Ação de Usucapião, provenientes de ordem judicial, na esteira do inciso I, artigo 259 do Código de Processo Civil.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A solução única e possível é a publicação da matéria legal em veículo de mídia digital, não havendo por tanto um ciclo de vida como para objetos tangíveis.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os serviços que constituem o objeto deste estudo enquadram-se como serviços comuns em razão estarem objetivamente definidos neste documento e envolverem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.2 Da Sustentabilidade
- Considerando a possibilidade da natureza digital da prestação dos serviços, destaca-se o fomento às práticas de sustentabilidade, racionalização dos recursos públicos e redução do passivo ambiental.
- Ressalta-se que a comprovação das publicações bem como as informações relativas ao processo de pagamento das Notas Fiscais podem ser encaminhadas por meio eletrônico, descartando a necessidade de custos adicionais com envio de documentos impressos a este Instituto.
- 4.3 Da Subcontratação
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4 Garantia da contratação
- Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 22 / 2024**Sector: GERHA****Data: 21/06/2024**

4.5 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.5.1 Os serviços que constituem o objeto deste estudo enquadram-se como serviços comuns em razão de estarem objetivamente definidos neste documento e envolverem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

4.5.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados por empresa que atue no ramo de publicações seja o próprio veículo de comunicação, seja agenciador de espaço com aptidão técnica devidamente demonstrada e comprovada com publicações diárias em todo ES.

4.5.3 As matérias a serem publicadas deverão possuir o seguinte formato:

Fonte arial ou verdana tamanho mínimo 08 no TÍTULO e 06 para o corpo do texto para versão impressa Formato: 2 (duas) colunas P/B; Largura: mínimo 06 cm (seis centímetro / coluna) Altura: Aproximadamente 11 cm ou proporcional e compatível com diagramação e tamanho da fonte mencionada acima.

4.5.4 A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las com o cabeçalho padrão da Contratante.

4.5.5 A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação, por e-mail, da incorreção

4.5.6 A contratada deverá disponibilizar meio de comunicação, e-mail, para o envio pela Contratante das matérias a serem publicadas.

4.5.7 As matérias a serem publicadas deverão possuir o formato padrão para o tipo de publicação, nas cores preta e branca.

4.5.8 As matérias deverão ser publicadas em dias úteis a critério da Contratante;

5.5.9 Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação

4.5.10 As publicações deverão ser feitas no caderno indicado, conforme o tamanho determinado pelo IPPEM-ES, e nos dias por ele determinados

4.5.11 A solicitação de publicação será elaborada pelo CONTRATANTE e enviada, via correio eletrônico à CONTRATADA, até às 15:00 horas do dia anterior à data pretendida para a publicação, devendo estar disponível no sítio até às 8 horas da manhã do dia seguinte;

4.5.12 Caberá a CONTRATADA apresentar o orçamento, em até 03 (três) horas após a solicitação, indicando o quantitativo de cm/coluna apurado para a respectiva publicação, respeitando o valor unitário contratado. Este orçamento será enviado até o dia anterior ao envio da matéria final para publicação;

4.5.13 A publicação somente deverá ser feita após aprovação do orçamento pela CONTRATANTE;

4.5.14 Será plenamente aceitável para o atendimento da norma a publicação em jornal eletrônico, desde que a divulgação seja de grande alcance e possibilite o amplo acesso pelos interessados, de modo a não violar o caráter competitivo da licitação;

4.5.15 No preço proposto deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto. O IPPEM-ES, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional

4.5.16 Será solicitado a proposta comercial de todos os fornecedores participantes objetivando o julgamento do custo dos serviços levando em consideração o valor do cálculo para a minuta.

4.6 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas nas portarias de designação de gestor e fiscal.

4.6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

4.6.7 A fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da execução do contrato serão da responsabilidade do Gestor e/ou Fiscal do Contrato representantes da CONTRATANTE, conforme indicado no item 14 deste TR;



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 22 / 2024**Sector: GERHA****Data: 21/06/2024**

4.6.8 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

4.6.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, no todo ou em parte, se em desacordo com os termos definidos no Edital, seus anexos bem como no contrato firmado;

4.6.10 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

4.6.12 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições preestabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores estabelecidos, conforme dispõe o art. 125, da Lei Nº 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 DO RECEBIMENTO:

5.1.1 O recebimento será definitivo pela simplicidade do objeto.

5.1.2. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.1.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2.NOTA FISCAL:

5.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.2.4. - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

5.3 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.3.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

5.3.2. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, este será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

5.3.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 22 / 2024**Setor: GERHA****Data: 21/06/2024**

será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

5.3.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

5.3.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão

5.4. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

5.4.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para Contato;

5.4.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.4.3. Todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com a mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes e demais custos.

5.4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título.

5.5 DO PRAZO DE PAGAMENTO

Do Prazo de Pagamento:

5.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

5.5.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

5.5.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.5.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.5.7 DA FORMA DE PAGAMENTO

5.5.7. - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Caso a aquisição seja para entrega parcelada do objeto (ou prestação do serviço), o pagamento será de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente a quantidade entregue do objeto (ou serviço prestado).

5.5.8. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.9. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.10. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.11. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6.2. - A justificativa para adoção do referido critério se faz diante da simplicidade do objeto, onde não há necessidade de valoração quanto a técnica.



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 22 / 2024**Setor: GERHA****Data: 21/06/2024**

6.3. - Da Forma de Fornecimento

6.3.1. - O fornecimento do serviço será de forma parcelada, de acordo com a necessidade de se publicar os atos administrativos.

6.3.2. -A justificativa para a adoção da referida forma se baseia na demanda, de acordo com as necessidades.

7. DAS EXIGÊNCIAS/CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1.Habilitação jurídica

7.1.1. - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.3. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

7.2.7 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

7.2.7.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.2.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.10.3 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

8.2.10.4 Nas aquisições cujo valor não exceda a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será permitida exclusivamente a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme Art 48 da lei Federal 123 de 14 de dezembro de 2006, combinada com o Art 60 da lei Complementar nº 618 de 10 de janeiro de 2012

8.2.10.5- Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

8.2.10.6- O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

8.2.10.7- A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 22 / 2024**Setor: GERHA****Data: 21/06/2024**

7.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011- Segunda Câmara;

7.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. 7.3.4 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.3.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.3.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

7.3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Não será exigido atestado de capacidade técnica neste certame por se tratar de serviço de natureza simples.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Inserir todos os textos em formatação exigida pelo CONTRATADO, até as 17:00 horas de um dia, para ser publicado no dia seguinte, conforme disponibilizado no site do CONTRATADO.

8.2 Se não possuir internet, o CONTRATADO disponibilizará atendimento no balcão da Recepção do Diário Oficial, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.375, Bento Ferreira, em Vitória-ES., cabendo à CONTRATANTE entregar a matéria a ser publicada em formato digital (pendrive, CD etc);

8.3 Notificar o CONTRATADO sobre quaisquer modificações e irregularidades que ocorrerem na execução dos serviços;

9. DAS RESPONSABILIDADES DE CONTRATADA

9.1.1 Assegurar as publicações requeridas pela CONTRATANTE, em tempo hábil, utilizando-se de sua estrutura organizacional;

9.1.2 Registrar todas as ocorrências havidas durante a execução dos serviços objeto deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão nesse sentido;

9.1.3 Responder pelas perdas, avarias e danos pessoais causados por comprovada culpa de seus técnicos ou prepostos;

9.1.4 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).

Para a estimativa do preço levamos em consideração o valor da Ordem de fornecimento da INCAPER (Empresa ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA), semob (Contrato 05/2021 e processo 2021-83C7) e Seger_ES (Contrato nº 004/2023, Cotação Eletrônica nº 0256/2023, Processo nº 2022-086FG), conforme anexos.



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 22 / 2024**Sector: GERHA****Data: 21/06/2024**

11. ADEQUAÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na Unidade Gestora: 490204, Fonte de Recursos: 700, atividade 10.49.204.22.665. 0068. 2315, Elemento Despesa nº 33392, do orçamento do IPÊM/ES para o exercício de 2024.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao responsável pela infração administrativa prevista no tópico 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

12.4. A sanção de multa será de 2% (dois por cento) do valor constante no tópico 1.7 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no tópico 12.1 todos constantes neste Termo de Referência, conforme prevê o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme prevê o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 12.1.8 a 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 12.1.2 a 12.1.7, todos constantes neste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 12.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme prevê o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

12.7. As sanções previstas nos tópicos 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no tópico 12.2.2.

12.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo IPÊM-ES à contratada, ou cobrado judicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 22 / 2024

Setor: GERHA

Data: 21/06/2024

Vitória, 01 de agosto de 2024.

MARIA MADALENA DE SOUZA

ASSESSOR ESPECIAL I

Requisitante / Resp. Setor

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a importância da contratação para atividades da Contratante, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

MARCELO ZANUNCIO GONÇALVES

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Compras

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL

DIRETOR GERAL

Ordenador

Documento assinado eletronicamente por **Maria Madalena de Souza, Assessor Especial I**, em 31/07/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Zanuncio Gonçalves, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 31/07/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Eduardo Correa Vidigal, Diretor Geral**, em 01/08/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
CUSTOS DA CONTRATAÇÃO**

O valor máximo admitido para a aquisição do lote único é de R\$ 504,40 (quinhentos e quatro reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo.

As propostas apresentadas devem seguir conforme a distribuição do item na tabela abaixo.

Não serão aceitos valores unitários e total, superiores aos previstos na tabela abaixo.

Lote (único)	Item	Especificação	Quant./ Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Publicação em Jornal de Grande Circulação	65	R\$7,76	R\$504,40
Valor Global					R\$ 504,40

O valor contido nessa tabela foi extraído do Mapa de Apuração da Contratação gerado pelo Sistema de Gestão Integrado- SGI do INMETRO e deve ser considerado pelos fornecedores interessados como o valor máximo admitido para a Contratação.

O valor de R\$ R\$845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais) previsto inicialmente no Termo de Referência (item 10, pg. 6) deve ser desconsiderado.

Vitória/ES, 03 de outubro de 2024

**Sérgio Eduardo Correa
Vidigal**
Diretor Geral- IPEM/ES

Pedro Felipe Pereira Gonçalves
Agente de Contratação – IS 054 de 12 agosto de
2024Mat. Funcional 4929918

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PEDRO FELIPE PEREIRA GONÇALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ASJUR - IPEM-ES - GOVES
assinado em 03/10/2024 12:11:42 -03:00

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL
DIRETOR GERAL
DIGER - IPEM-ES - GOVES
assinado em 04/10/2024 09:40:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/10/2024 09:40:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PEDRO FELIPE PEREIRA GONÇALVES (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - ASJUR - IPEM-ES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NL92TJ>